

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

Av. Rio Branco, s/n – FONE 423.2266

CEP 59.324 –000 – JARDIM DE PIRANHAS

RESOLUÇÃO 005/01

*Propõe mudanças no Regimento Interno da
Câmara Municipal.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
DE PIRANHAS/RN,**
*FAÇO SABER que os Vereadores aprovam e eu sanciono a
presente Resolução.*

*Art. 1º - Fica proposta alterações na redação do RI desta Casa
Legislativa, seguindo-se o disposto no Art. 181, inciso II, do Regimento Interno da Câmara
Municipal.*

*§ 1º - As mudanças a que se refere o caput do Art. 1º serão
redigidas por uma Comissão composta por Parlamentares de todos os Partidos com
assento nesta Casa.*

*§ 2º - A referida Comissão será escolhida em Plenário, e os
seus representantes indicados pelos Líderes dos Partidos aqui representados.*

*Art. 2º - Todos os Vereadores poderão apresentar propostas de
mudanças no RI, e estas, deverão ser encaminhados à Comissão até o dia 31/10 do ano em
curso.*


*§ 1º - As propostas coincidentes e/ou divergentes sobre os
mesmos assuntos, serão unificados e/ou mediados pela Comissão junto aos Parlamentares
proponentes.*

*§ 2º - No caso das propostas divergentes, e não havendo
possibilidade de consenso, todas irão a votação obedecendo as regras estabelecidas no RI.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica,
revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2001.


JOSE RODRIGUES DA SILVA
Presidente


ANA MARIA MAIA
1ª Secretária